



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

### LEI Nº 1.594, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

A **Prefeita do Município de Monteiro Lobato**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial às rubricas orçamentárias abaixo informadas, com validade até 31 de dezembro de 2015, criadas no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias específicas conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURIDICA  
SUB UNIDADE: 01 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO  
Programada: 04.122.0002.1002.0000 - Investimentos na Administração  
Elemento: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (Alienação de Bens)  
Valor: R\$ 8.621,39 (oito mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
SUB UNIDADE: 02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Programada: 15.452.0008.1015.0000 - Investimentos nos Serviços Municipais  
Elemento: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (Alienação de Bens)  
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Parágrafo único.** Os valores dos créditos adicionais especiais criados no *caput* deste artigo poderão sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

**Art. 2º.** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos oriundos do Leilão 01/2014 referente a alienação de bens, sendo classificado conforme disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de junho de 2015.

**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**

Prefeita

**FELIPE CARLOS CABRAL**

Secretário de Finanças e Tributação

**MARCO ANTÔNIO ZANFRA SARAIVA**

Assessor Especial p/ Assuntos Jurídicos e Legislativos

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.

**MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA LEMOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração